



LEI N° 1347, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede Subvenção Social a Associação dos Pais e Amigos de Excepcionais de Palmares Paulista - APAE".

Lucas Aparecido da Assunção,
Prefeito do Município de Palmares
Paulista, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições legais e
com base no art. 69, n. III, da Lei
Orgânica do Município, FAZ SABER que
a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1º- A Prefeitura Municipal fica autorizada a conceder, no corrente exercício, a Associação dos Pais e Amigos de Excepcionais - APAE - de Palmares Paulista, uma subvenção social no valor de **R\$79.422,16 (setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos)**.

§ 1º - Essa subvenção será concedida com observância do que dispõe a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, c.c. com as Instruções nº 02/16 do Eg. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º - A quantia a que se refere este artigo será paga em 11 (onze) prestações mensais, de igual valor, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

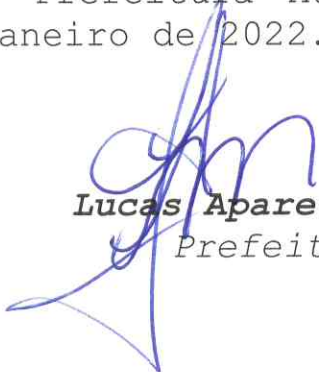
Art.2º- As despesas com a execução da presente Lei correrão á conta da seguinte dotação do orçamento vigente: 08.244.0106.2009.0000-3.3.50.39.00-ficha 060.



Art. 3º- A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas da subvenção recebida até o dia 31 de janeiro de 2023, na forma prevista pelas Instruções a que se refere o §1º do Art. 1º, desta Lei.

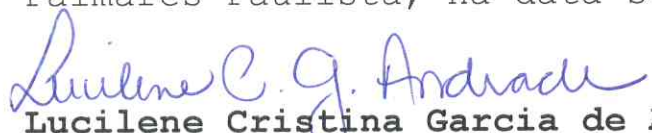
Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista
SP, 27 de janeiro de 2022.



Lucas Aparecido da Assunção
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmares Paulista, na data supra.



Lucilene Cristina Garcia de Andrade
Secretária Geral, designada